



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.104 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 1 (um) Médico Clínico Geral padrão 26, classe A, com vencimento mensal de R\$ 15.784,04 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I, do art. 1º, terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, inciso I será de natureza administrativa e encontra-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde da seguinte rubrica.

0801.10.301.0038.2066.3.1.90.04.99.01.00 (2664)

0801.10.301.0002.2011.3.1.90.04.99.01.00 (2262)

Art. 5º Será permitido ao contratado (a) executar serviços extraordinários, receber adicional noturno, insalubridade, bem como diárias de campanha com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 21 de dezembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

CERTIFICO, que a presente Lei 3.104

foi

estive afixada no mural de público,

22/12/22 a 03/01/23

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional Médico Clínico Geral para a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao fato da necessidade de atendimento contínuo para as famílias vinculadas ao ESF2 e tendo em vista que o vencimento do contrato da profissional que atua na unidade neste momento ocorrerá no início do mês de fevereiro 2023.

O pedido antecipado se deve ao fato do recesso de final de ano da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 21 de dezembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal